

06/05/2014 - 12:08

TJ-SP estende efeitos da falência do Banco Santos a outras empresas

Por **Beatriz Olivon**

SÃO PAULO - O Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo (TJ-SP) estendeu os efeitos da falência do Banco Santos a outras empresas relacionadas a Edegar Cid Ferreira, ex-controlador da instituição financeira. Com a decisão, os bens administrados pelas empresas – como a casa na rua Gália e obras de arte – podem ser alienados. Estima-se que a decisão possa render até R\$ 400 milhões para a massa falida. Cabe recurso.



A decisão afeta diretamente a Atalanta Participações e Propriedades, a Finsec S.A. Companhia Securitizadora de Créditos Financeiros, a Maremar Empreendimentos e Participações, a Hyles Participações e Empreendimentos e a Cid Collection Empreendimentos Artísticos - conhecida como a dona das obras de arte de Edegar, que valeriam cerca de R\$ 50 milhões.

A pretensão da massa falida é que em seis meses a casa na rua Gália, avaliada em cerca de R\$ 80 milhões, possa ser colocada à venda, segundo Vânio Cesar Pickler Aguiar, administrador judicial da massa falida do Banco Santos. Para ele, a possibilidade de não ocorrer a alienação é remota.

Além da casa, o administrador da massa falida lista mais quatro imóveis, 12 mil obras de arte e créditos em nome da Finsec que equivalem a mais de R\$ 8 milhões e passam a poder ser alienados. Mas, apesar da perspectiva de alienações desses bens, Aguiar ressalta que não há previsão de rateio para os credores no curto prazo, tendo em vista que, segundo ele, o caixa está negativo em R\$ 18 milhões.

Foram julgados juntos dois processos. Um da Atalanta e demais empresas relacionadas contra o Banco Santos, o administrador da massa falida da instituição financeira, Vânio Aguiar, e o Ministério Público do Estado de São Paulo (MP-SP) - atuam como interessados Edegar Cid Ferreira e a Finsec. O outro é da Finsec contra o MP-SP, o Banco Santos e o administrador da sua massa falida (nesse caso, a Atalanta atuou como interessada).

Em sua defesa oral, o advogado da Atalanta, Luiz Augusto Winther Rebello Jr, destacou que, hoje, o ativo da massa falida do banco é superavitário em R\$ 4 bilhões e, descontado o passivo, restam R\$ 3 bilhões. “Não há necessidade de buscar mais ativo para pagar o passivo”, afirmou.

Já a procuradora de Justiça Selma Negrão ponderou que, se o valor do ativo for atualizado, também é necessário atualizar o do passivo. Segundo ela, muitas das previsões relativas ao ativo talvez não se concretizem, porque dependem de ações judiciais ainda não finalizadas.

Ao decidir, o TJ-SP reafirmou o entendimento da primeira instância. Para o desembargador Ricardo Negrão, o fato da massa falida estar superavitária não impede o julgamento de outras ações que peçam a extensão da falência.

O desembargador Lino Machado afirmou que o estado falimentar permanece e só deixaria de existir: com o pagamento de todos os créditos; após cinco anos do encerramento da falência, se o falido não tiver sido condenado por crime falimentar (esse prazo sobre para dez anos se ele tiver sido condenado); ou pelo pagamento de mais de 50% dos créditos quirografários, após realizado todo o ativo da companhia.

Para o desembargador Manoel de Queiroz Pereira Calças, o Ministério Público insistiu corretamente na extensão da falência. “O MP pensa no objetivo maior, o que os velhos falencistas chamavam de saneamento do mercado. O instituto da falência não é só uma instituição recursal, tem um escopo maior, que é sanear o mercado dos maus empresários”, afirmou.

Por unanimidade, os desembargadores negaram provimento aos agravos de instrumento propostos, reafirmando decisão da 1ª instância. Após o julgamento, o advogado da Atalanta afirmou que decidirá se vai recorrer após ter acesso à íntegra dos votos.

(Beatriz Olivon | Valor)